

de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou EUCILENE LEITE SANTANA DE CASTRO, no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º É tornada sem efeito no Ato nº 60-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte que contratou VANIA LOPES DE SOUSA, no cargo de Assistente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º São tornadas sem efeito no Ato nº 62-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, as partes que contrataram para o cargo de Professor Nível I-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

I - AURIS ANGELA MARIA RIBEIRO JORGE;

II - MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS.

Art. 4º É tornada sem efeito no Ato nº 73-CT, de 26 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.907, de 26 de janeiro de 2022, a parte que contratou MARLUCIA CARNEIRO ASSUNÇÃO, no cargo de Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h, na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 31 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 44, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 389-PRO-CT, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.699, de 17 de março de 2021, que prorrogou o contrato de trabalho de MARESSA SOUTO LOPES DE ASSIS, quanto ao período, onde se lê: no período de 12 de março de 2021 a 11 de março de 2022; leia-se: no período de 12 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de janeiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 36/GAB/SEPLAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrito:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
135311	REJANY ARAUJO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	E	17/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 19 de janeiro de 2022.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2021

PROCESSO: 2020026212

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Autorizar o desconto em folha de pagamento de 1% (um por cento) sobre o salário base mensal dos servidores, associados à SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS.

VIGÊNCIA: por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa do CONVENIADO

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2020026212, com base no que faculta o Art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.121/21, Decreto Municipal nº 2.056/21, normas regulamentadoras e Parecer nº 1184/2021/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor ERON BRINGEL COELHO, CPF/MF sob o nº 807.812.251-91, RG nº 115.622-SSP/TO e de outro lado a SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.851.628/0001-69, com endereço na Quadra ARNO 42 – 405 Norte, Alameda 08, Lote 01, HM 3, CEP: 77.002-018, Palmas/TO, representado pelo seu presidente MANOEL PEREIRA DE MIRANDA, CPF/MF nº 392.351.491-34, residente na 110 Norte, Alameda 21, Lote 26, CEP: 77006-142, Palmas – TO, doravante denominado CONVENIADO.

ASSINATURA: 01 de DEZEMBRO de 2021

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Instituir o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para o período de 2022-2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e o Ato Nº 25 - NM, de 10 de janeiro de 2020; e,

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, estabelecidas no art. 28 da Lei Municipal nº 2.299/2017;

CONSIDERANDO a importância da gestão estratégica como boa prática de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico, visando elencar e priorizar iniciativas no âmbito do sistema de controle interno municipal, melhorando os serviços públicos ofertados pelo órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para o período 2022 a 2025, de acordo com a Lei Ordinária n. 2.669, de 23/12/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) "Palmas para o Amanhã", dando-lhe publicidade no endereço eletrônico do órgão no Portal da Prefeitura de Palmas, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Os departamentos vinculados ao órgão central do sistema de controle interno promoverão a execução do planejamento estratégico por meio de indicadores e metas monitorados pelo PPA 2022-2025 "Palmas para o Amanhã".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Véra Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

ANEXO ÚNICO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022 A 2025 DA SETCI

I - MISSÃO:

Aplicar as melhores práticas de controle para aprimorar a gestão dos recursos públicos, apoiar gestores e servidores para regularidade dos atos administrativos, promover a integridade e afirmar a transparência.

II – VISÃO:

Ser o sistema de controle interno reconhecido como um pilar estruturante essencial na correta gestão e aplicação dos recursos públicos municipais.

III – VALORES:

- a) Profissionalismo: conduta técnica
- b) Integridade: ética, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, legalidade, transparência
- c) Espírito de cooperação: comprometimento, lealdade, ponderação, tolerância ao erro de boa-fé, equilíbrio, ponderação
- d) Efetividade: uso racional dos recursos para alcance de resultados, produtividade, razoabilidade, proporcionalidade.

IV – OBJETIVO GERAL

Alinhar o sistema municipal de controle interno ao modelo de três linhas de defesa, assegurando as melhores práticas internacionais em governança.

V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Foco na atuação por auditoria governamental
- b) Difundir no âmbito municipal o gerenciamento de riscos nas contratações públicas
- c) Prevenir a fraude e a corrupção
- d) Assegurar a transparência e o livre acesso a informação, garantida a proteção de dados.
- e) Estimular o controle social.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10 de fevereiro de 2022, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 008/2022, cujo o objeto é a futura contratação de empresa especializada para fornecimento de água e gelo, instruído no processo nº 2021051651. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 28 de janeiro de 2022.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Pregoeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 004/2022/SEISP, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, firmado com a empresa Capital Tur Transportes e Turismo Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 09.045.079/0001-41, referente ao Processo nº 2021044568, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de ônibus tipo urbano que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP em suas atividades diárias.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Hugo Fabiano Dominiquini	413020840
SUPLENTE	Paulo Pereira Gomes	413042688

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos